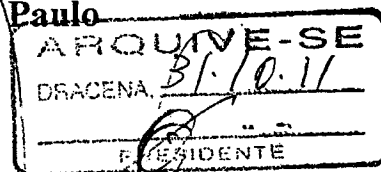


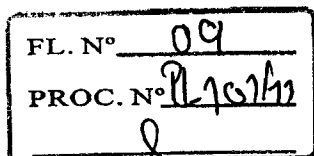


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.942

DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.



"Concede subvenção à Entidade que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SÉGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA - AVAHU, no valor de até R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

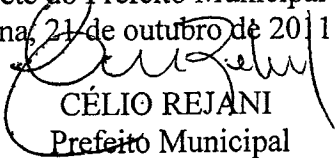
Art. 2º - Para fazer jus ao repasse mensal da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

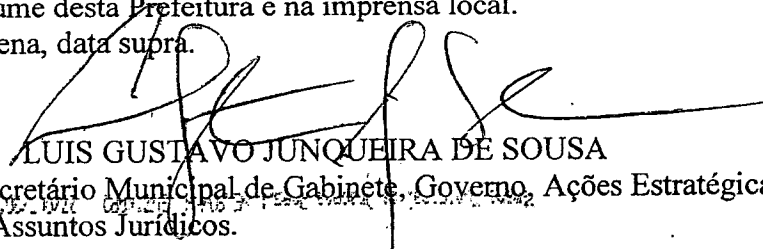
Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de outubro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.